



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - PMSVT - PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA - PA

1

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA - PA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados à manutenção do Programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra, Estado do Pará.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 16hs 00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 16hs 00min. na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 16hs 00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra-Estado do Pará – Prefeitura Municipal de Salvaterra.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salvaterra – PA*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2017 - PMSVT - PP

2

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2017 - PMSVT - PP - Regido pela Lei nº Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados à manutenção do Programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra, Estado do Pará

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 16hs 00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra - Estado do Pará – Prefeitura Municipal de Salvaterra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PP(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPADADA(Cooperativas equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006), por intermédio da Pregoeira O Srª. JOSIANE DE MORAES RODRIGUES, designada pela Portaria nº 027/2017, do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Salvaterra, com publicação no quadro de avisos da PMSVT no dia 02/01/2017, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com cota reservada para Microempreendedor Individual, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparada**, com abertura das propostas no dia 02/01/2018, às 15:00 h, na sala de Licitações da PMSVT, localizado à Av. Victor Engelhard nº 123, Centro, Salvaterra/PA, CEP 68.680-000. A presente licitação reger-se-à nos termos do Estatuto Licitatório, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 constante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PP**, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Municipal 2.016/2011 e alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente licitação, que é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com cota reservada para Microempreendedor Individual, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparada**, aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados à manutenção do Programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra, Estado do Pará, conforme especificações, unidades e quantidades descritas no respectivo Termo de Referência (Anexo V), e exigências, forma e condições estipuladas nas cláusulas do presente edital e em seus anexos.

2 – AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 - O edital encontra-se disponível no Site do TCM-PA (www.tcmpa.gov.br/muraldelicitação)

2.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

2.3 - Caberá a Pregoeira responder, dentro de 24 horas do seu recebimento, às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

2.4- A empresa que estiver interessados, poderá adquirir o Edital completo no site do TCM, depois a licitante mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para o ato, sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para fazer o pagamento do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), no valor de R\$ - 200,00(Duzentos reais).

3 - DA ABERTURA

3.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela pregoeira designado, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 02/01/2018.

HORA: 16:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCAL: Sala de Licitação da PMSVT, localizado à Av. Victor Engelhard, nº. 123, Centro, Salvaterra/Pa

OBS: As empresas participantes do certame licitatório deverão entregar antes da abertura as suas propostas comerciais em CD ou Pen drive, para serem lançadas no sistema desta CPL.

4

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.077 – Manutenção do Programa de Cesta Básica

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

4.1 - DO CREDENCIAMENTO: No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida; (Anexo IV)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante;

4.2.4. Cartão de CNPJ;

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V);

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento;

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI);

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI);

4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;

4.2.12.2. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R. C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia 22 de dezembro de 2017, munido de toda documentação conforme os artigos 27, 28,29,30 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2.12.3. Cópia do DAM,(feito até o dia 22 de dezembro de 2017) com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ;

4.3.2. Cópia Ato constitutivo da empresa e alterações se houver;

4.3.3. Cópia Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver;

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação; (anexo V);

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento;

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90); (anexo VI);

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI);

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA;

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.3.10. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R. C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia 22 de dezembro de 2017, munido de toda documentação conforme os artigos 27, 28,29,30 da Lei 8666/93.

4.3.11. Cópia do DAM,(feito até o dia 22 de dezembro de 2017) com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços de característica do objeto com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III);

4.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas e assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.5.1 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados acima, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo (s) de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da **CPL /PMSVT** ou quando por lei exigida.

4.5.2 Não serão autenticados documentos pela **CLP / PMSVT**, no dia do certame licitatório.

4.6As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao junto ao credenciamento:

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.7.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.7.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.9. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.11. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

4.12. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Serão credenciados os licitantes que se apresentarem no horário de 15h45 h às 16:00 h no dia e local retro mencionados no item 3.1. Deste Edital.

6.2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA COTA RESERVADA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA.

6.2.1 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.2.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.

6.2.3 - Entende-se por cooperativa (Observar qual o objeto da licitação, pois a participação da cooperativa em licitações para contratação de serviço pode gerar vínculo empregatício, fugindo a característica de Cooperativa) aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.3 - Para participar da COTA RESERVADA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 2.016/11 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas deverão apresentar obrigatoriamente no momento da habilitação, e fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

6.4 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

6.5 - Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

6.6 - Só será permitida a Identificação e credenciamento de 01(um) representante por empresa.

6.7 - Não será permitida a participação na licitação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.8 - Não poderão participar deste certame às firmas que estejam sob processo de falência ou concordata, dissolução, liquidação judicial ou extra judicial.

6.9 - As decisões pertinentes a credenciamento serão de competência da Pregoeira que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.10 - As decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- REPRESENTAÇÕES DA PROPONENTE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.-Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão apresentar para credenciamento junto a Pregoeira munido dos seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais.

No ato, deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e/ou suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

I) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

- Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

c) Se a empresa se fizer representado **por procurador**, faz-se necessário:

* Carta credencial com firma reconhecida em cartório;

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- * Cédula de Identidade do representante;
- * Cartão do CNPJ;
- * Ato constitutivo da empresa e alteração se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;
- * Cédula de Identidade e CPF, do proprietário da empresa e sócio se houver.

d) Declaração de atender as condições exigidas no Edital pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar com má fé.

e) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28 § 6º da Constituição do Estado do Para (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. (ANEXO IV)

f) Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 2.016/11 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

7.2 - As propostas e a documentação de habilitação serão apresentadas em **02 (dois)** envelopes distintos, identificados com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo com as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE N.º 01**– PROPOSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PP

Proposta Comercial de:

(nome da firma)

b) **ENVELOPE N.º 02**– DOCUMENTAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PP

Proposta Comercial de:

(nome da firma)

Obs.: O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

8 – DA PROPOSTA

8.1 Somente poderão apresentar propostas na COTA RESERVADA (Anexo IA) os proponentes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo II).

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1.2 Proponentes que não se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas Equiparadas e apresentarem proposta nos itens da COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas nos itens em questão.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em algarismo com o máximo de 02(duas) casas decimais, sendo que o valor total do lote e o global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores **unitários** e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por **extenso**, será considerado este último;
- d) Nome do fabricante e marca do produto;
- e) Declaração emitida até 30 (trinta) dias pelo almoxarifado do órgão atestando que a empresa participante não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos nesta unidade;**
- f) Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa; em participar do processo;
- g) Prazo de entrega proposto deverá ser imediato, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistente Social - SEMAS, através de requisição, quando então apresentará a Nota Fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, serão pagas até 20 dias após sua apresentação;
- h) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- i) A cotação dos preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;
- j) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- k) Em se tratando de produtos que tenham a procedência importada, será necessária a apresentação de documento(s) expedido(s) por autoridades brasileiras, feito(s) em território Nacional, que lhes tenha dado condições técnicas para serem usados junto a população do País;
- l) Deverão ser cotados todos os itens das propostas, sobre pena de desclassificação;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, ou no setor de Licitação-Pregão até 24 horas antes da abertura da sessão pública. Vale ressaltar que não serão autenticados documentos pela CPL/PMSVT, na hora do certame licitatório, dentro do Envelope Nº.02 – Habilitação.

9.1- PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Todos os documentos aí incluídos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto aos constantes no subitem 9.4 - a.

10

9.2- HABILITAÇÃO

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Licença de Funcionamento;
- b) Licença de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária (SIVISA);
- c) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto licitado, com firma reconhecida em cartório;
- d) Declaração de que é adimplente com o Município com fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser retirado 04 (quatro) úteis anterior a data de abertura deste pregão presencial, no sentido que cumprem ou cumpriram com fornecimento de matérias e ou serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Salvaterra, e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.
- e) Prova de Regularidade em nome da licitante "AUTO VISTORIA" expedida pelo Corpo de Bombeiro Militar, com data de validade até abertura, abertura do certame.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- f) **Certidão de Registro cadastral - CRC, expedido pela comissão permanente de licitação.**
- g) **Cadastro Nacional de Empresa inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela procuradoria geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).**
- h) **Cadastro Nacional de Coordenação Civies por Atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça(Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- i) **Declaração da empresa lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);**

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a.2) A certidão Estadual Tributária e não Tributária deverá vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF).

d) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC).

9.2.4 - Relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea "a.1", acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral (SG):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

12

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedades criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

d) Apresentar certidão de regularidade profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citados no subitem 9.2.5 “b”, nos termos da Resolução do CFC nº. 1.402/2012, art. 2º, parágrafo único.

e) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas e também deverá vir acompanhada da certidão de distribuição de 1º e 2º Instância, onde a mesma tem data de validade de 30(trinta) Dias antes da data do certame licitatório.(www.tjdft.jus.br)

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitidas no máximo até 30 (trinta) Dias antes da data do certame licitatório.

9.2.6 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

9.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 Os Licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo (s) de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL /PMSVT ou quando por lei exigida.

9.4. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro lote.

9.4.1 Os alimentos objeto desta licitação estarão sujeitos a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

9.5. Não será habilitada a empresa que:

9.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

9.5.2) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. – A Sessão do Pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quanto abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04, 06 e 07.

10.2. – Os documentos do credenciamento passarão a compor o processo;

10.3. – Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

10.4. – Recolhimento dos envelopes “propostas” e “documentação de habilitação”;

10.5. – Abertura dos envelopes “propostas” e análise das exigências solicitadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item 08 (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com exigido, tendo início a análise pela Cota Reservada;

10.6.1. – Proponentes que não se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas Equiparadas e apresentarem proposta nos itens da COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas nos itens em questão.

10.6.2. – Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos - constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da licitação e restando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada no prazo de 02 dias úteis, devendo ser aberta uma nova sessão com classificação de propostas, fase de lances, situação de empate ficto e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

10.6.3. – A apresentação de tais propostas, visando dar celeridade ao processo e gerar economicidade ao Município, deverá ser realizada em sessão contínua em até 02 dias úteis.

10.6.4. – Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da cota reservada que deram como desertos.

10.6.5. – Ocorrendo a situação apontada no item 10.6.2. deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

10.6.6. – Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta dos preços cotados pelas firmas classificadas;

10.7.1. – Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

10.7.2. – Não havendo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

10.8. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

10.8.1. – A convocação para oferta de lances pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguintes;

10.8.2. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **10.8.1**, quando convocado a fazê-lo pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

10.8.3. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título 11** (DAS PENALIDADES), deste Edital.

10.9. – Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, será observado o seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.9.1. – Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas;

10.9.2. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada;**

10.9.2.1. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9.3. – Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.4. – O Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.9.5. – Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, na forma do subitem 10.9.3. Serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.9.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.6. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9.7. - O disposto nos subitens 10.9.3 e 10.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

10.10. - As Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresas de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art., 72, da LC 123/2006);

10.11. – Ordenamento das empresas por preços;

10.12. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente à respeito;

10.13. – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

10.14. – Caso se torne necessário, a Pregoeira adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

10.15. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequência, observada a ordem de proposta que corresponda ao exigido;

10.16. – Aclamação do licitante vencedor;

10.17. – **Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato no fim da sessão. Para isso deverá trazer a proposta original gravada em CD ou Pen Drive a fim de ajustá-la ao último preço proposto ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão, de acordo com o último preço proposto e registrado em Ata;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.18. – A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.19. – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, será observado:

10.19.1. – Os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.

10.19.2. – Havendo algumas restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19.3. – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.20. – Vista e rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as proposta, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

10.21. – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

10.22. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.23. – Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentações das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

10.24. – Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pela pregoeira.

10.25. – O Acolhimento de recurso importará na avaliação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. - E não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

10.27. – Em havendo recurso, caberá a autoridade superior, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

10.28. – Fechamento e assinatura da ata de reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representante dos licitantes:

10.29. – Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” dos licitantes remanescente, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

10.30. – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, ao participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11- DAS PENALIDADES

11.1 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicada, a critério da SEMAD, nas penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17

12 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

12.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

12.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inhabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

12.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 12.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

12.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

12.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

13.1 - A Prefeitura reserva-se ao direito de exigir uma amostra de cada produto cotado, para que seja conferida e atestada qualidade e apresentação do mesmo.

13.2 – A verificação da aceitação do produto contemplará:

- a) A análise física do produto, incluindo a qualidade e a sua utilização, qual seja, se o produto correspondente satisfatoriamente à sua finalidade.
- b) Quando for o caso, a verificação da respectiva embalagem, incluindo a sua adequação e resistência.
- c) As amostras de cada produto ofertado dos itens constantes do Anexo V, idênticas aos produtos a serem fornecidos na hipótese da proposta ser vencedora devidamente **etiquetadas** contendo a **razão social e o CNPJ** da proponente, deixando a parte nutricional do alimento visível para análise e verificação técnica listadas em 02 (duas) vias, deverão ser apresentadas nos dias **22/12/2017** no horário das 08:00 às 12:00 (dias úteis), , para fins de verificação e análise da Nutricionista do Município de Salvaterra .
- d) O Nutricionista da Prefeitura ficará responsável de encaminhar a Pregoeira/PMSVT o relatório sobre a avaliação das amostras apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) A não apresentação de amostras de item constantes no ANEXO V, na data fixada ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, acarretará na desclassificação daquele item da Proposta.

18

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

14.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.5 - É facultado a Pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 10.13 e 10.15, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

14.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

14.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 10.13 e 10.15 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

Salvaterra/Pa, 19 de Dezembro de 2017.

Pregoeira/PMSVT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO I - (MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PPP**, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRA** no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____, de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II - (MODELO SUGERIDO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DESALVATERRA/PA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PPP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 2.016/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III - (MODELO SUGERIDO)

i. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PPP

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo MENOR PREÇO POR LOTE de R\$. (valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMED/PMSVT.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV - (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

22

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PPP

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS).

- 1- **Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);**
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- **Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;**
- 4- Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5- **Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V (MODELO) PAPEL TIMBRADO PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- PP

1- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados à manutenção do Programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra, Estado do Pará.

23

2- JUSTIFICATIVA: ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SALVATERRA.

3- ESPECIFICAÇÕES/CARACTERISTICAS

ANEXO V - A

COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação Geral de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	Cesta básica embalada em saco plástico transparente contendo: Açúcar Cristal 1kg Arroz T1 1Kg Biscoito Cream Cracker 1pct de 400g Café embalado a vácuo 1pct com 250g Feijão Carioca 1Kg Flocos de Milho 500gr Leite em Pó integral 200gr Macarrão Sêmola Óleo de Soja Pet Refresco pó 20gr Sal Moído 1Kg		UND	14.400		
	LOTE 01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/ 00X/2017/PMSVT

CONTRATO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA E A
EMPRESA _____ PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

24

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de ____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede Av. Victor Engelhard nº. 123, Centro, Salvaterra/Pa, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. _____, através do Secretário Municipal de XXXXXXXX do Município, representado pela Srº _____, e pela firma _____ inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF N° _____ resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, licitado através do PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 - PPP, de ___/___/___ submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017-PP, tomando por base o disposto na Lei Federal n° 10.520, atividades desempenhadas pela sua Secretaria Municipal de Assistente Social – SEMAS de Salvaterra/Pa, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Municipal 2.106/2011 e alterações bem como o respectivo edital, anexo V e a proposta financeira da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA** aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados à manutenção do Programa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra, Estado do Pará, conforme especificações constantes do Anexo V, que é parte integrante e indivisível deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser imediata a contar da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistente Social – SEMAS do Município de Salvaterra, conforme solicitação através de requisição, em sua sede, sem quaisquer custos adicionais. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções contidas na CLÁUSULA DECIMA, deste contrato, ou ainda em sua rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **CONTRATADA** dará garantia de no que couber dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PPP, parte integrante deste instrumento.

25

CLAUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor constante de sua proposta R\$ _____ com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os preços não poderão ser reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

- a) Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente.
Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.077 – Manutenção do Programa de Cesta Básica
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os equipamentos adquiridos;
- b) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- c) Rejeitar os equipamentos fora das especificações, e sem certificado de garantia devidamente comprovada.
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com eficiência e qualidade;
- b) Assegurar os produtos previstos neste Contrato, de acordo com o previsto entre as partes;
- c) Arcar com ônus e desembolsos decorrentes da entrega dos materiais;
- d) Na constatação e comprovação do referido na alínea “b”, deverá a Contratada substituir de imediato e as suas custas, o (s) produtos, para que não haja descontinuidade no atendimento;
- e) Os produtos devem obedecer a sua especificidade quanto a qualidade, não aceitando a Contratante, substituição por produtos similares;
- f) Permitir a fiscalização dos materiais por parte de representante da Contratante, fornecendo a este, todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento do funcionamento;
- g) Acompanhar e permanecer no local, até o término da entrega dos produtos, para verificação das quantidades fornecidas, conforme o Cronograma;
- h) As Notas Fiscais deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social da Contratante, conforme Cronograma especificando os produtos que foram fornecidos no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, ou que venham a incidir em decorrência deste Contrato, assim como os respectivos adicionais;
- j) Dar instruções sobre a melhor operacionalização e armazenamento dos materiais;
- k) Manter as condições de habilitação previstas no Edital.

26

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**:

- a) A não entrega dos materiais na forma e prazos previstos;
- b) O descumprimento da cláusula de garantia;
- c) Praticar os preços em desacordo com o presente contrato;
- d) Nos casos em que ocorra situação de calamidade pública no qual a **CONTRATANTE** fica impedida de cumprir com suas normais obrigações.

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Caberá independentemente de ação judicial, ao infrator, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será pago ao prejudicado além dos danos a esses causados, previstos na legislação pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRAMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra/Pa, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Salvaterra/Pa-Pa., ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

Av. Victor Engelhard nº 123 – Centro – CEP: 68.860-000 – Salvaterra-Pa
CNPJ: 04.888.517/0001-40